Prefeitura de RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1.840/2022.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PARA ACOBERTAR DESPESAS COM UNIDADE ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO.

REGINALDO FURTADO, Prefeito de Rio Pomba/MG no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, remete à apreciação desta Egrégia Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo do Município de Rio Pomba autorizado a abrir no orçamento vigente crédito suplementar no montante de R$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), destinado a cobrir despesas descritas no art. 2º desta Lei.

Art. 2º- O presente crédito obedecerá a seguinte dotação orçamentária:

Órgão	002-Prefeitura Municipal de Rio Pomba
Unidade	005- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Subunidade	002- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função	010 - Saúde
Subfunção	303- Suporte Profilático e Terapêutico
Programa	1006- Assistência Farmacêutica
Projeto/Atividade	**2719 – MANUTENCÃO DO ATENDIMENTO DE DEMANDA JUDICIAL**
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Valor	**R$ 200.000,00**
Fonte de Recurso	**2.64– Superávit Transferência Especial da União**
Ficha	361

Órgão	002-Prefeitura Municipal de Rio Pomba
Unidade	005- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Subunidade	002- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função	010 - Saúde
Subfunção	303- Suporte Profilático e Terapêutico
Programa	1006- Assistência Farmacêutica
Projeto/Atividade	**2715 – ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Valor	**R$ 150.000,00**
Fonte de Recurso	**2.64– Superavit Transferência Especial da União**
Ficha	361

Art. 3º - Os recursos utilizados para acobertar as despesas serão provenientes de superavit de exercício anterior oriundo de recursos conforme demonstrado no quadro abaixo:

Fonte	Valor
2.64– Superávit Transferência Especial da União	350.000,00
Total	**350.000,00**

Art. 4º - Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1°, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite de 30% (trinta por cento)

Art. 5º – O Poder Executivo fica autorizado a proceder a readequação dos instrumentos de planejamento, o PPA – Plano Plurianual, LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA- Lei Orçamentária Anual, Leis 1.789/2021, Lei 1.755/2021 e 1.788/2021 respectivamente.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Pomba, 08 de Setembro de 2022;
255º da Fundação e 190º da Emancipação.

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi publicada por afixação no quadro próprio da Prefeitura Municipal. Rio Pomba, 08 de Setembro de 2022.

Marcos Luis da Silva
Servidor responsável pela publicação